



Junta de Freguesia

CONCURSO PÚBLICO
PARA ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO EM ESTADO DE USO

PROCEDIMENTO C.P. N.º 1/JFL/2026

Programa do Procedimento



Junta de Freguesia

ÍNDICE

1.	OBJETO	3
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3.	ÓRGÃO QUE COMPETENTE PARA A DECISÃO DE ALIENAÇÃO DO BEM	3
4.	CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E OBTENÇÃO DAS CÓPIAS	3
5.	COMISSÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
6.	DATA E HORA PARA EXAMINAR OS BENS	4
7.	CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AO CONCURSO PÚBLICO	5
8.	PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM	5
9.	MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	6
10.	PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES	7
11.	PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
12.	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
13.	PREÇO BASE	7
14.	CAUSAS DE EXCLUSÃO	7
15.	LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO	8
16.	TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO	9
17.	CASOS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	9
18.	RECLAMAÇÕES	10
19.	CAUÇÃO	11
20.	CONTRATO	11
21.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
22.	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	11

ANEXOS:

- ANEXO I – MODELO DA DECLARAÇÃO – Artigo 57.º CCP
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA



Junta de Freguesia

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Concurso Público a alienação, a título oneroso, de um veículo em estado de uso, conforme consta nas cláusulas jurídicas e técnicas do Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE ALIENANTE DO BEM

A entidade pública adjudicante é a Freguesia de Lousa, pessoa coletiva n.º 507 084 233, com sede na Rua Major Rosa Bastos, N.º 20 A, 2670-765 Lousa, Lrs., com os números de telefone 219751445 | 962504793 e endereço de correio eletrónico geral@jf-lousa.pt

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE ALIENAÇÃO DO BEM

A decisão de alienação do bem foi tomada pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Lousa, em deliberação de 5 agosto de 2026.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

4.1. As peças do Concurso Público estão disponíveis para consulta na Secretaria da Junta de Freguesia, sita na Rua Heróis do Ultramar, n.º 39 C, 2670-759 Lousa, Lrs. onde podem ser consultadas, pelos interessados, durante as horas de expediente, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e download dos interessados, no endereço eletrónico www.jf-lousa.pt da Junta de Freguesia de Lousa.

4.3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

5. COMISSÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. A entidade que preside ao Concurso Público com apresentação de proposta em carta fechada é a Freguesia de Lousa representada pelo Júri para tal designado,



Junta de Freguesia

instalado na Junta de Freguesia de Lousa, sita na Rua Heróis do Ultramar, 39 C, em Lousa.

5.2. O Júri é constituída pelos seguintes membros:

Presidente do Júri:

— Francisco Manuel Carreira Ribeiro

Vogais efetivos:

— Maria Filomena Ferreira Custódio Sebastião Batista

— Maria Idalina Sant'Águeda Pedrosa Guerreiro

Vogais Suplentes

— Sandra Cristina de Almeida Serafim

— Ana Cláudia Monteiro da Conceição

5.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquele júri, para o endereço do correio eletrónico geral@jf-lousa.pt e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

5.4. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados para o endereço de e-mail que remeter o pedido, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.5. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, bem como procede às retificações sobre as peças procedimentais.

5.6. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

6. DATA E HORA PARA EXAMINAR OS BENS

6.1. A viatura encontra-se no Estaleiro da Portela, em espaço fechado, sito na Rua 25 de Abril, 2670-764 Lousa, Lrs.



Junta de Freguesia

6.2. Os interessados podem verificar as características do veículo a alienar, no horário das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, todos os dias úteis, mediante prévio agendamento e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone n.º 219751445 | 962504793 ou email geral@jf-lousa.pt, desde a publicação do anúncio em Diário da República, até ao dia útil anterior ao da realização do Concurso Público.

6.3. A confirmação do agendamento será comunicada aos interessados que o tenham requerido, via contato telefónico ou correio eletrónico.

6.4. Não será aceite qualquer reclamação decorrente da falta de observação do respetivo bem.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AO CONCURSO PÚBLICO

No presente procedimento de concurso público podem ser apresentadas propostas por quaisquer interessados, pessoas singulares ou coletivas, desde que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM

8.1. *A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:*

- a) Declaração do proponente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, que deverá ser redigida obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do Anexo I;
- b) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II – Proposta;

8.2. *A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos de habilitação:*

- a) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- b) Certidão comprovativa da situação regularizada, emitida pela Segurança Social;
- c) Certidão de registo comercial atualizada ou em alternativa o código de Certidão permanente para consulta online no sítio da internet, no caso de pessoas coletivas;



Junta de Freguesia

d) Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do(s) subscritor(es) da proposta e, no caso de cidadãos estrangeiros, cópia do documento de identificação, no caso de pessoas singulares;

e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

8.3. Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos legais.

8.4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.5. As propostas a apresentar devem indicar um valor do bem igual ou superior à base de licitação.

8.6. O preço constante da proposta é indicado em algarismos, em euros e isentos de IVA nos termos do disposto no n.º 32 do artigo 9º do Código do IVA.

8.7. Quando o preço constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos da proposta referidos das alíneas a) a e) do n.º 8.2 do artigo anterior, devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

9.2. Os documentos da proposta referidos das alíneas a) e b) do n.º 8.1 do artigo anterior, devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

9.3. Os dois invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, com indicação do nome ou a denominação social do concorrente, e designação do procedimento **“Procedimento C.P. N.º 1/JFL/2026”**.



Junta de Freguesia

9.4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, vir acompanhada da tradução devidamente autenticada em relação à qual o proponente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

11. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A documentação deve ser remetida pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos dar entrada na Junta de Freguesia de Lousa, Rua Heróis do Ultramar, N.º 39 C, 2670-759 Lousa, Lrs., **até às 17 horas do dia 3 de setembro de 2026.**

11.2. Se o envio da documentação for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os concorrentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.

13. PREÇO BASE

13.1. O preço base é de **1.000,00 (mil euros).**

14. CAUSAS DE EXCLUSÃO

14.1. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não apresentação dos documentos exigidos no artigo 8.º do presente Programa;



Junta de Freguesia

b) A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

14.2. Constituem causas de exclusão dos proponentes as seguintes situações:

a) As propostas que sejam recebidas em hora e data posterior à fixada no anúncio do procedimento.

15. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

15.1. O ato público terá lugar no **dia 7 de setembro de 2026**, na sala multiusos da Junta de Freguesia de Lousa, sita na Rua Heróis do Ultramar, N.º 39 C, 2670-759 Lousa, Lrs., **com início às 19 horas**.

15.2. O ato público é dirigido por um júri composto por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, designado pelo órgão executivo da junta de freguesia.

15.3. No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas e decididas pelo júri, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais e impugnação graciosa e contenciosa.

15.4. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão/bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões do cidadão/bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão do cidadão/bilhete de identidade dos representantes.

15.5. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.



Junta de Freguesia

16. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

16.1. Declarado aberto o ato público, o presidente do júri identifica o concurso público e procede à explicação das condições que regem a alienação.

16.2. Seguem-se os seguintes atos:

- a) Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes no ato público e verificação dos respetivos poderes;
- b) Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
- c) Abertura dos envelopes com as propostas recebidas e análise formal dos elementos e documentos apresentados, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não apresentem os documentos solicitados no n.º 8.2. do artigo 8 deste programa, ou que os mesmos não se encontrem de acordo com o solicitado;
- d) Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos;
- e) Leitura dos valores das propostas apresentadas por cada candidato.

16.3. A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado.

16.4. Na hipótese de o valor mais elevado ter sido oferecido por mais de um concorrente, abre-se licitação entre os respetivos candidatos, fazendo-se a adjudicação ao que ofereça maior lance.

16.5. Não havendo licitantes presentes a adjudicação será feita a um dos concorrentes que tenha oferecido o referido valor mais elevado a determinar por sorteio, através do método de papéis com o nome dos restantes concorrentes, a introduzir em saco de pano de cor preta.

17. CASOS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

17.1. Não há lugar a adjudicação quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todos os candidatos ou todas as propostas tenham sido excluídos;
- c) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação fixado;



Junta de Freguesia

- d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- e) Quando existam fundados indícios de conluio entre os candidatos;
- f) Prestação de falsas declarações;
- g) Falsificação de documentos.

17.2. Caso a adjudicação já tenha ocorrido e se venha a apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, procede-se à anulação da adjudicação, sem prejuízo do apuramento de eventual responsabilidade civil e/ou criminal, nos termos da lei.

17.3. Sem prejuízo do disposto quanto ao conluio entre proponentes, nas situações de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por facto imputável ao interessado, poderá o bem ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior.

17.4. A não adjudicação, a anulação e a caducidade da adjudicação, por facto imputável ao adjudicatário, legitimam a entidade adjudicante à não restituição de qualquer valor já entregue por aquele, com possível comunicação às entidades competentes, em termos de responsabilidade civil e criminal, quando aplicável.

17.5. Quando o Ato tenha ficado deserto ou quando não haja lugar à adjudicação por motivos não imputáveis à entidade alienante, fica o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lousa, autorizado a adjudicar, sem recurso a novo Concurso Público, por negociação direta com eventuais interessados, desde que respeitado o preço base estabelecido no procedimento e demais termos e condições fixadas no Programa do Concurso Público e respetivo Caderno de Encargos.

18. RECLAMAÇÕES

18.1. Das deliberações do Júri cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

18.2. As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm que ser obrigatoriamente interpostos no dia do Ato Público e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.



Junta de Freguesia

18.3. Nas situações previstas no número anterior, o Júri deve suspender o Ato Público, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.

19. CAUÇÃO

Não é exigível a apresentação de caução no presente procedimento de concurso público.

20. CONTRATO

20.1. O contrato será reduzido a escrito;

20.2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Após a aceitação da minuta do contrato o adjudicatário será notificado da data da outorga e assinatura do contrato.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

É aplicável ao presente procedimento de Concurso Público, em tudo o que não esteja especialmente previsto e com as necessárias adaptações, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na atual redação, e a Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, que inclui a figura de Concurso Público para bens móveis.

22. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a entidade adjudicante e os candidatos, devem ser escritas e efetuadas por correio eletrónico para o endereço geral@jf-lousa.pt



Junta de Freguesia

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de “Concurso Público para a alienação de um veículo em estado de uso”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da Proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou



Junta de Freguesia

como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do número 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



Junta de Freguesia

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

...(nome, número de documento de identificação e morada) por si/na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Procedimento de Concurso Público para alienação de um veículo em estado de uso (Procedimento C.P. N.º 1/JFL/2026)**, declara que tomou conhecimento de todos os termos e condições constantes no Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, propondo adquirir à Freguesia de Lousa pelo valor de _____, ____ € (indicar o valor em algarismos e por extenso).

_____, ____ de _____ de 202_ (Local e data)

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)